



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2019/REITORIA AO EDITAL Nº 39/2019/REITORIA

Processo nº 23282.505397/2019-26

CONSULTA COMPLEMENTAR À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) PARA O BIÊNIO 11/2019 - 11/2021, PARA OS CURSOS NOS QUAIS AS VAGAS EXISTENTES NÃO FORAM PREENCHIDAS.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação. Estatuto e Resoluções Consuni nº 38/2014 e nº 41/2016, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, a consulta complementar para a escolha de membros representantes dos cursos de graduação (titulares e suplentes) para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Essa consulta se dará de forma complementar àquela realizada através do Edital nº 39/2019, e estará voltada aos cursos para os quais as vagas disponíveis não foram preenchidas no Edital anterior, conforme processo abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Neste edital, podem se inscrever para compor a CPPD enquanto representantes dos cursos de graduação, os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva e lotados nos Institutos que abrigam os cursos de graduação correspondentes.

§ 1º - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença sem vencimentos.

§ 2º - Não serão consideradas as inscrições de representantes para cursos de graduação que já elegeram representantes no Edital anterior (Edital nº 39/2019).

Art. 2º A inscrição da candidatura ocorrerá na secretaria do Instituto onde os professores são lotados, através do preenchimento e entrega do documento: Ficha de Inscrição (Anexo I).

Parágrafo único – Os candidatos serão inscritos como representantes de um curso de graduação, formando-se uma ou mais chapas com os representantes dos cursos de cada Instituto.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo II).

Art. 4º As inscrições ocorrerão nos dias 20 e 21 de novembro de 2019, no horário de 08 horas às 12 horas e 14 horas às 16h30, na Secretaria do Instituto ao qual o docente é lotado. Para o Instituto de Humanidades e Letras e o Instituto de Humanidades o horário de inscrição será de 14 horas às 17 horas e 18 horas às 21 horas.

Parágrafo único – caberá a cada Instituto estabelecer uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo. A Comissão será composta por dois docentes e um técnico administrativo, portariados pela

Direção do Instituto, e será responsável por receber as inscrições e recursos do processo, organizar a votação e apuração dos votos, assim como realizar as homologações de inscrição e resultados, publicando os mesmos e comunicando à CPPD, que reunirá os dados por Instituto e pedirá à Reitoria a confecção de Portaria nomeando os membros eleitos para o novo mandato.

Art. 5º No dia 22 de novembro de 2019 será publicada no quadro de avisos de cada Instituto e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das respectivas inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 6º Das inscrições caberá impugnação à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até o dia 25 de novembro de 2019, nos mesmos horários indicados para as inscrições.

§ 1º A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do Instituto no qual os professores objeto da impugnação são lotados. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia 26 de novembro de 2019 será publicada no quadro de avisos de cada Instituto e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a relação definitiva das inscrições das chapas deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento das respectivas candidaturas.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos.

Art. 9º A ordem das chapas na célula eleitoral será definida por sorteio.

II - DAS ELEIÇÕES:

Art. 10 Poderão votar na eleição: Os servidores docentes efetivos lotados no Institutos;

Parágrafo único – estão excluídos da votação os docentes afastados, em férias ou em licença no momento da eleição.

Art. 11 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos da categoria de servidor docente.

§ 1º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos às chapas regularmente inscritas, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora em cada Instituto a chapa que alcançar o maior índice de votação.

§ 3º Em caso de empate ter-se-á por eleito o docente mais antigo no magistério superior da Unilab e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III- DAS CÉDULAS ELEITORAIS:

Art. 12 A célula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 13 A disposição das chapas na célula eleitoral deverá obedecer à ordem de inscrição.

Art. 14 As células eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV- DA VOTAÇÃO:

Art. 15 A votação ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, das 08 horas às 12 horas e das 14 às 16h30, nas secretarias dos Institutos. Para o Instituto de Humanidades e Letras e o Instituto de Humanidades, o horário de votação será 14 horas às 17 horas e 18 horas às 21 horas.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá preencher a cédula de votação por completo com letra legível.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão de Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do Instituto e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>

V. RECURSOS

Art. 16. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto até o dia 04 de dezembro de 2019, nos horários já divulgados.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do Instituto ao qual os candidatos objeto do recurso são lotados.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 17. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria da cada Instituto e endereço eletrônico:

Art. 18 Após finalizado o prazo de recursos o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 05 de dezembro de 2019 no quadro de avisos de cada Instituto e, no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral de cada Instituto.

Art. 20 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria de cada Instituto e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção, 11 de novembro de 2019.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 11/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067187** e o código CRC **F3646583**.

ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2019/REITORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA INTEGRANTE DA CPPD/UNILAB

CURSO

CANDIDATO (Titular):

CANDIDATO (Suplente):

Assinatura do Candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA INTEGRANTE DA CPPD/UNILAB

CURSO

CANDIDATOS

Assinatura do Candidato

Representante da Comissão Eleitoral

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2019/REITORIA
CRONOGRAMA

ITEM ATIVIDADE DATA

- 01 Inscrições dos candidatos 20 e 21/11/2019
- 02 Homologação das inscrições 22/11/2019
- 03 Impugnação das candidaturas 25/11/2019
- 04 Publicação da relação definitiva das inscrições 26/11/2019
- 05 Votação 27 e 28/11/2019
- 06 Publicação do resultado parcial da consulta 29/11/2019
- 07 Recurso contra o resultado parcial 02 a 04/12/2019
- 08 Divulgação do resultado final 05/12/2019